

ANEXO I CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Objeto da parceria: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas – SCFVI.

Caracterização do serviço, metas e resultados esperados:

Em conformidade com a Resolução CNAS Nº 109/2009, o serviço deverá ser realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Este serviço possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

As ações de execução do serviço possuem articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

1. Descrição específica do serviço para pessoas idosas:

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

2. Identificação dos usuários(as) do serviço:

Pessoas idosas com igual ou superior a 60 anos, referenciados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

3. Resultados esperados - Objetivo geral do SCFVI:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

4. Resultados esperados - Objetivos específicos do SCFVI:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

5. Sobre o funcionamento, meta de atendimento diário e planejamento das atividades do SCFVI:

O serviço de convivência é contínuo e ininterrupto, desta forma, não é permitido férias coletivas ou recesso. Deverá ofertar atividades aos usuários de segunda a sexta feira 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, seguindo o calendário da Política Municipal de Assistência Social,

sendo que eventual alteração ou suspensão das atividades ocorrerá mediante formalização da solicitação ao órgão gestor e prévia autorização deste.

A meta de atendimento diário é ofertar o serviço à 50 (cinquenta) pessoas idosas, podendo totalizar 250 (duzentas e cinquenta) atendidas semanalmente. Dentre os usuários inscritos no serviço, devem ser incluídos, no mínimo 50% do público em situação prioritária, conforme consta na Resolução CIT nº 01/2013.

São consideradas usuários em situação prioritária para inclusão no SCFV, as crianças, adolescentes e pessoas idosas:

- I – em situação de isolamento;
- II – trabalho infantil;
- III – vivência de violência e, ou negligência;
- IV – fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- V – em situação de acolhimento;
- VI – em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- VII – egressos de medidas socioeducativas;
- VIII – situação de abuso e/ ou exploração sexual;
- IX – com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- X – crianças e adolescentes em situação de rua;
- XI – vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;

O planejamento e escolha das atividades e oficinas a serem ofertadas devem essencialmente ser realizadas com o apoio e a participação das equipes dos CRAS de referência, através de reuniões periódicas, objetivando que sejam de acordo com as demandas apresentadas pelos usuários, respeitando as ações e temas que correspondem a política da assistência social.

As atividades e oficinas diárias devem impreterivelmente ser diversificadas e disponibilizadas nos dois períodos (manhã e tarde).

A articulação em rede deve-se observar: Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

6. Condições e formas de acesso ao serviço:

O SCFV para pessoas idosas é vinculado a unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

Usuários: territorialmente referenciados aos CRAS;

Formas de acesso ao CRAS: Por procura espontânea; por busca ativa; por encaminhamento da rede socioassistencial; por encaminhamento das demais políticas públicas;

Formas de acesso ao SCFV para pessoas idosas: por encaminhamento dos CRAS de referência.

7. Especificações da Unidade de atendimento:

Rua Nove de Julho, 108 | Romanópolis | 08500-135 | Ferraz de Vasconcelos/SP
(11) 4674-1393 EMAIL: assistenciasocial@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Edital nº 002/2023

Processo Administrativo nº 7.356

-As instalações devem propiciar que o serviço seja plenamente executado todos os dias da semana.

-As estruturas interna e externa devem ser adequadas para atender os usuários independente do clima e temperatura, considerando as estações do ano.

-Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias com limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

-As instalações devem ter adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, inserido em consonância à Resolução CNAS nº 13/2014. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

8. Abrangência territorial:

Abrangência é Municipal (corresponderá ao território de abrangência do CRAS, de acordo com a incidência da demanda). Desta forma, cada usuário participará do serviço que corresponde ao território do seu CRAS de referência.

9. Configuração esperada do serviço:

9.1 - Provisões Institucionais, Físicas e Materiais:

- Alimentação;
- Acessibilidade em todos os ambientes;
- Prontuário e Banco de Dados de seus usuários e da rede de serviços do território;

9.2 - Trabalho Social:

- acolhida;
- orientação e encaminhamentos;
- grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
- informação, comunicação e defesa de direitos;
- fortalecimento da função protetiva da família;
- mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- informação;
- banco de dados de usuários e organizações;
- elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania

9.3 - Trabalho Socioeducativo:

- Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso a ambiência acolhedora. Segurança de Convívio Familiar e Comunitário: - Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades. Segurança de Desenvolvimento da Autonomia;
- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade; - Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites; - Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do Auxílio Brasil;
- Contribuir para o acesso a documentação civil;
- Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio; - Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

10 – Recursos Humanos da unidade do SCFVI:

A equipe que atuará no SCFV deverá ser composta por educador/orientador social com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e facilitadores das oficinas a serem desenvolvidas. Observando as orientações da NOB-RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 9/2014.

Os profissionais que compõem a equipe do Serviço devem ter conhecimentos e habilidades para desenvolver o trabalho proposto para o SCFV junto ao público de todas as faixas etárias.

Contribuem com a qualificação dos profissionais que atuam no SCFV, experiências de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; conhecimento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS); conhecimento da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei Nº 8.742/93); noções sobre direitos humanos e socioassistenciais; conhecimento do Estatuto da Pessoa idosa, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como do Estatuto da Juventude; conhecimento da realidade do território; boa capacidade relacional e de comunicação com os usuários de todos os ciclos de vida e suas famílias; capacidade de trabalho em equipe; entre outras.

11 - Indicadores de avaliação do serviço:

- Prevenção das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

12 - Atribuições do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Deve ser garantida a participação de técnico (a) de referência dos CRAS nas atividades de planejamento dos SCFV.

O (A) técnico (a) de referência deve ser profissional de nível superior do CRAS, que será responsável, quando necessário, pelo acompanhamento das famílias das pessoas idosas que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e pelo apoio ao trabalho realizado pelo (a) Educador/Orientador (a) Social, cabendo-lhe:

- Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco para as famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, Programa Bolsa Família e outros) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS;
- Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias usuárias do CRAS;
- Mediar os processos grupais do serviço para famílias;
- Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares à famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- Divulgar o serviço no território;
- Acompanhar os grupos sob sua responsabilidade, atestando informações mensais prestadas pelos (as) orientadores (as) sociais para alimentação de sistema de informação sempre que for designado;
- Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos dos serviços;
- Recolher, mensalmente, os registros de frequência feitos pelos orientadores sociais para encaminhamento à PSB, após análise da frequência dos atendidos;

- Referenciar à PSE quando identificadas situações de violação de direitos;
- Inserir as famílias nas atividades do PAIF, após contrarreferenciamento da PSB;
- Prestar esclarecimentos aos órgãos de fiscalização sempre que demandado;
- Subsidiar o órgão gestor, no que couber, o registro da participação dos usuários no SCFV, vinculado ao NIS, em sistema de informação a ser disponibilizado pelo Ministério da Cidadania;
- Planejar periodicamente, em conjunto com o (a) Orientador (a) Social, atividades envolvendo as famílias dos participantes, avaliação e planejamento das atividades do serviço.

13 - Atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços Parceiros:

A comissão de monitoramento e avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Caberá a comissão promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, emitindo parecer técnico mensal e anual.

As ações da comissão poderão ocorrer por meio de:

- Visitas técnicas in loco (agendadas ou não) eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- Análise dos relatórios mensais e anuais de atividade emitida pela equipe de execução do SCFVI;
- Relatórios informativos ou técnicos das equipes de referência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS em relação a execução do SCFVI;
- Relatórios informativos, técnicos e/ou pesquisa de satisfação dos usuários, emitidos pela equipe de Vigilância Socioassistencial;